



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 1.725/2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de vagas e a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 1.411, de 07 de dezembro de 2011 e Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:**

### LEI

**Art. 1º** Fica autorizado a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal, nos termos da Lei nº 1.411, de 07 de dezembro de 2011 e Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no âmbito do Poder Executivo de Município de Nova Santa Rosa.

**Art. 2º** Os cargos, a carga horária semanal, o número de vagas, a escolaridade e qualificação exigidas, são os descritos no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Fisioterapeuta	40	1	Ensino Superior na área de atuação e registro no conselho de classe
Auxiliar de Enfermagem	40	2	Ensino médio completo e curso profissionalizante na área de atuação
Técnico em Saúde Bucal	40	1	Ensino médio completo e curso profissionalizante na área de atuação e registro no Conselho de Classe

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I, desta Lei.

**Art. 3º** Os vencimentos deverão ser fixados em edital, em conformidade com o Art. 6º, da Lei nº 1.411, de 07 de dezembro de 2011.

**Art. 4º** Por tratar-se de contratação temporária e de caráter excepcional, não existe obrigação da convocação dos candidatos aprovados, os quais



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

somente serão convocados de acordo com a necessidade administrativa e para suprimento de pessoal, observado os ditames da Lei nº 1.411, de 07 de dezembro de 2011.

**Art. 5º** A contratação de pessoal por prazo determinado, efetuada através de teste seletivo adotará regime próprio, pelo prazo previsto em lei, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2015.**

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
**Prefeito**



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

### **ANEXO I**

#### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

##### **CARGO: FISIOTERAPEUTA**

Avaliar, prevenir e tratar moléstias causadas pelo exercício de funções exigidas no trabalho; auxiliar pacientes que estejam com alguma limitação física ou orgânica a retomar suas atividades normais; ensinar exercícios respiratórios para doentes acamados ou com bronquite crônica, asma e enfisema pulmonar, cuidar dos aparelhos de respiração e aspiração pulmonares de secreção pulmonares; fazer massagens e aplicar raios laser, ultravioleta ou infravermelho para evitar ou reduzir retração das articulações musculares e acelerar o processo de cicatrização; ajudar o desenvolvimento físico, motor e sensorial de crianças e bebês com problemas neurológicos; estimular a musculatura, evitar seu enrijecimento e treinar a coordenação motora de pessoas idosas; ensinar exercícios musculares e respiratórios para evitar problemas circulatórios e de postura em mulheres grávidas e treiná-las para o parto; usar eletroterapia, termoterapia e hidroterapia para aumentar a capacidade de movimentação, estimular a circulação e diminuir as dores de pacientes com fraturas, traumas musculares e luxações; tratar deformidades da coluna ou problemas de posturas com exercícios de alongamento e de fortalecimento da musculatura; melhorar os movimentos de pessoas com problemas nas articulações, deformações, artrite e reumatismo; executar outras tarefas correlatas relacionadas a sua área de atuação.

##### **CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; promover a higiene e conforto dos pacientes; fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames; relatar as intercorrências e observações dos pacientes; aferir sinais vitais; medir e registrar diureses e drenagens; ministrar alimentação quando necessário; promover mudança de decúbito; executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; executar tarefas correlatas.

##### **CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

Atuar em consultórios dentários, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o Odontólogo e manipulando materiais restauradores; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, e bochechos fluorados na USF e UBS e espaços sociais identificados; registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB e no Sistema de Informática do órgão municipal de saúde, todos os procedimentos de sua competência que foram realizados; executar outras tarefas correlatas relacionadas a sua área de atuação.